

ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 047/92

*Altera o artigo 5º do Ato Executivo de
Decisão Administrativa nº 045/92.*

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- Art. 1º - O artigo 5º do Ato Executivo de Decisão Administrativa nº 045/92 passará a ter a seguinte redação:

“Compete às Unidades:

- a) receber os requerimentos, em formulário próprio, acompanhados da documentação exigida para matrícula em Disciplinas Isoladas para a comunidade externa;
- b) entregar ao candidato Guia de Depósito, informando o valor da taxa de matrícula;
- c) examinar os requerimentos, com a respectiva documentação, depois de ouvidos os Departamentos;
- d) enviar os processos dos candidatos classificados à DAE, com parecer favorável assinado pelo Diretor da Unidade.”

- Art. 2º - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 13 de outubro de 1992.

HESIO CORDEIRO
Reitor